



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### **= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.700, DE 21 DE MAIO DE 2018 =**

**(Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 3.986, de 02 de março de 2009, e dá outras providências).**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 21.05.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 3.986, de 02 de março de 2009, a Secretaria de Obras e Serviços.

**Artigo 2º** - Fica acrescido ao artigo 1º-A na Lei Complementar Municipal nº. 3.986, de 02 de março de 2009, a seguinte redação:

**Artigo 1º-A:** Das atribuições:

**Título: Secretaria de Obras e Serviços**

**Descrição Sumária:**

Planejamento e Coordenação dos Projetos de Engenharia Civil para construção e manutenção de Obras

**Descrição Detalhada:**

- I - Exercer a orientação, a coordenação e a supervisão de Obras e Serviços,
- II - Supervisionar todas as obras públicas do Município, quando realizadas pela Prefeitura, e fiscalizar aquelas de execução por empreitada,
- III - Coordenar e acompanhar a execução de obras e serviços que, por convênio com órgãos públicos, seja realizados no Município;
- IV - Planejar e coordenar os Projetos de Engenharia Civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação,
- V - Coordenar equipes com foco na obtenção da eficiência e economicidade do empreendimento e na gestão de pessoas,
- VI - Supervisionar as medições ou avaliações de obras, bem como os itens necessários ao processo de pagamento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- VII - Supervisionar os levantamentos e planilhas de custos das obras a serem licitadas,
- VIII - Coordenar trabalhos de pavimentação geral, modificação de traçado, de passeios e obras semelhantes relativas as vias e logradouros públicos,
- IX - Coordenar a fiscalização dos serviços de reposição do asfalto e pavimentação em obras realizadas pelas concessionárias de serviço público ou empreiteiras,
- X - Orientar e dirigir a limpeza das galerias de águas pluviais da zona urbana e rural, executando as obras que se fizerem necessárias,
- XI - Supervisionar obras e serviços que envolvam serviços de engenharia civil no município,
- XII - Deliberar sobre projetos de redes elétricas e iluminação pública e, redes telefônicas, apresentadas pelas concessionárias de serviço público;
- XIII - Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, pertinentes a obras, fazendo as autuações e interdições necessárias,
- XIV - Deliberar sobre os pedidos de cancelamento de multas contratuais e dilatação de prazos de obras públicas;
- XV - Referendar os atos e decretos, expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos.

Requisito: Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no respectivo Conselho.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO